



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2899/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA ÁREA INSTITUCIONAL A DO BAIRRO PARQUE DA BARRA II, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Trata-se do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentado pelas empresas:

- **DINÂMICA PERFURAÇÕES LTDA;**
- **HIDROCOELHO MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA;**
- **MASTER DRILL POÇOS ARTESIANOS LTDA – EPP;**
- **MDC CONSTRUTORA LTDA;**
- **PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA.**

Tendo em vista a **reconsideração da análise técnica** pelo Departamento de Infraestrutura, através da arquiteta, Srª Marina Melo Costa, em relação **a empresa:**

- **MDC CONSTRUTORA LTDA** – segue apta a participar da continuidade do certame, observando que o edital não exigiu apresentação de atestado de capacidade técnica e acervo técnico.

O julgamento da Comissão Municipal de Licitação:

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é **lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da Lei Federal n.º 8666/93.**

Diante do exposto e considerações acima a Comissão Municipal de Licitação **julga inabilitada a empresa:**

- **HIDROCOELHO MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA.**

E a Comissão Municipal de Licitação **julga habilitadas as empresas:**

- **DINÂMICA PERFURAÇÕES LTDA;**
- **MASTER DRILL POÇOS ARTESIANOS LTDA – EPP;**
- **MDC CONSTRUTORA LTDA;**
- **PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA.**

Sendo assim, caso não haja recurso, fica desde já estipulada à data de **18 de março de 2024 às 09h00**, para abertura dos envelopes n.º 02 “Propostas” da Tomada de Preços n.º 001/2024, sendo que o local para a Realização da Sessão Pública será na Rua Rio de Janeiro n.º 930 - Bela Vista - São Joaquim da Barra - SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Vai ao **Gabinete** para manifestação do **Senhor Prefeito Municipal** e, após, ao **Departamento de Licitação** para as providências necessárias.

São Joaquim da Barra, 08 de março de 2024.

Mayara Lemos Bregantin

Giseli Capel

Marina da Silva Franks



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

1 GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2899/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA ÁREA INSTITUCIONAL A DO BAIRRO PARQUE DA BARRA II, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Acato os pareceres dos Departamentos de Infraestrutura, Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação.

Ao Departamento de Licitação para as providências.

São Joaquim da Barra, 08 de março de 2024.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito